



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NECESSIDADE, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS.

1.2. O descritivo e valores estimados dos itens a serem adquiridos, são os constantes no Apêndice I, deste Termo de Referência.

2. Forma de disputa: Valor global do lote;

2.1. O percentual de desconto obtido no lote, será aplicado igualmente a todos os itens do lote.

2.2. Considerando que não há como prever exatamente quais itens do lote serão necessários no decorrer da vigência da ata de registro de preços, os itens serão solicitados de forma fracionada, sem valor ou quantidade mínima para pedido, conforme a necessidade do CIM-AMUREL.

2.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4. Ao participar deste certame, o licitante declara ter ciência de que o valor unitário de sua proposta, contempla a entrega dos itens em qualquer dos municípios consorciados, limitando-se aos municípios que compõe a região da AMUREL;

2.5. Os itens e materiais previstos neste Termo de Referência, são de natureza comum, conforme definido pelo Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução 03/2022/CIM-AMUREL.

2.6. A presente licitação, será custeada através de recursos consignados no orçamento 2025 e seguintes do CIM-AMUREL sob a dotação: 3.3.90.

2.7. Os materiais a seguir, utilizados para a Sinalização Horizontal, tais como, tintas acrílicas a base de solvente, microesferas de vidro e solventes, deverão obedecer às Normas Técnicas em vigor e as especificações técnicas contidas na planilha orçamentária e demais informações do presente edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

3.1. LOTE 01: Tachão confeccionado em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação galvanizados e com rosca, bidirecional, cor (branco ou amarelo conforme ordem de serviço) Dimensões aproximadas: 250mm x 150mm x 50mm; Atendendo todas as características da ABNT NBR 15576.



- 3.2. LOTE 02:** Tachão confeccionado em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação galvanizados e com rosca, monodirecional, cor (branco ou amarelo conforme ordem de serviço) Dimensões aproximadas: 250mm x 150mm x 50mm; Atendendo todas as características da ABNT NBR 15576.
- 3.3. LOTE 03:** Tacha refletiva metálica bidirecional com um pino - tipo II, dimensões e características conforme ABNT NBR 14636:2021.
- 3.4. LOTE 04:** Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II, dimensões e características conforme ABNT NBR 14636:2021.
- 3.5. LOTE 05:** Calota 150mm confeccionada em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com pinos externos de fixação galvanizado e com rosca para melhor aderência, resistência a compressão, carga mínima de ruptura 12.000kgf, cor amarelo. Largura: Ø 15cm, Altura do dispositivo: 4cm;
- 3.6. LOTE 06:** Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I, contendo o fundo da chapa na cor preto fosco, com nome da empresa e data de fabricação, conter 2 furos para fixação no poste. Garantia mínima de 7 anos. Obedecendo a ABNT NBR 11904 e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- 3.7. LOTE 07:** Cola bi-componente a base de resina de poliéster ou sintética, contendo cargas minerais não reativas, para fixação de dispositivos de sinalização viária(tachão/tacha) podendo ser acondicionado em recipiente de 1kg, 2kg, 5kg, com catalizador/agente endurecedor individualizado para cada kg ou lata.
- 3.8. LOTE 08:** Poste de Aço Galvanizado 2", espessura da parede de 2mm, 3,5m, com tampa de aço galvanizado na parte superior, na parte inferior deverá possuir uma trava anti-giro com aleta soldada, possuir 2 furos para fixação das placas. Possuir conjunto com no mínimo 2 parafusos, 2 porcas e 4 arruelas 5/16" (todos itens galvanizados).
- 3.9. LOTE 09:** Abraçadeira galvanizada para placa de 60cm (poste de 2"), contendo todos os parafusos arruelas e porcas (todos galvanizados) necessários para instalação.



Abraçadeira Galvanizada para placas de 60cm (LOTE 09)



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

- 3.10. LOTE 10:** Abraçadeira galvanizada para placa de logradouro (poste de 2"), com encaixe, contendo todos os parafusos arruelas e porcas (todos galvanizados) necessários para instalação. Modelo conforme imagem abaixo:



Abraçadeira Galvanizada para placas de logradouro (LOTE 10)

3.11. LOTE 11:

- 3.11.1. ITEM 1:** Areia Média, formada por grãos de 0,42 a 2 mm, entregue em sacos de 25kg (seca);
- 3.11.2. ITEM 2:** Brita 1, variando de 9,5 a 19mm, entregue em sacos de 25kg (seca);
- 3.11.3. ITEM 3:** Cimento Portland CP II - 32 - Saco de 50 kg;
- 3.11.4. ITEM 4:** Broca para Concreto 8mm/ engate rápido SDS.
- 3.11.5. ITEM 5:** Parafuso 5/8 sextavado + porca comum 5/8 sextavada + arruela para parafuso 5/8;
- 3.11.6. ITEM 6:** Gesso rápido 1kg;
- 3.11.7. ITEM 7:** Rolo de lã anti gotas 15cm + Cabo/suporte/garfo;
- 3.11.8. ITEM 8:** Broca de metal 8mm/ engate rápido SDS;
- 3.11.9. ITEM 9:** Fita Crepe 48mmx50m – Branca, Larga.
- 3.11.10. ITEM 10:** Pincel / Trincha para pintura 2.1/2".

3.12. LOTE 12:

- 3.12.1. ITEM 1:** Termoplástico pré-formado - E = 2,00 mm. Termoplástico termossível pré-formado retrorrefletivo, resultante de uma mistura em proporções convenientes de ligante, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores e microesferas de vidro, para sinalização viária horizontal. Atender às especificações da norma ABNT NBR 16039. Utilização principal para faixas de pedestres e de lombadas, podendo também ser solicitado para vagas de estacionamento (65+, PCD), e outras demarcações horizontais previstas no código de trânsito.
- 3.12.2. ITEM 2:** Primer para Termoplástico pré-formado: Promotor de aderência de tintas e termoplásticos para pavimentos de asfalto e concreto impregnados por óleos e outros agregantes superficiais,



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

acondicionado em baldes de 18 litros.

3.13. LOTE 13:

3.13.1. ITEM 1: Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Branca, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.

3.13.2. ITEM 2: Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Amarela, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.

3.13.3. ITEM 3: Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Vermelha, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.

3.13.4. ITEM 4: Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Preta, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.

3.13.5. ITEM 5: Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, diluição com solvente, na cor: Azul, para sinalização horizontal, padrão **ABNT-NBR 11.862:2020**. Entregue em embalagens de 18 litros cada.

3.13.6. ITEM 6: Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo I-B. Entregue em sacos de 25kg cada;

3.13.7. ITEM 7: Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo II-A. Entregue em sacos de 25kg cada;

3.13.8. ITEM 8: Solvente para Diluição e Limpeza. Entregue em embalagens de 18 litros cada.

3.13.9. Especificações Técnicas aplicáveis aos itens 1, 2, 3, 4 e 5:

- Consistência UK: de 80 a 95;
- Estabilidade na Armazenagem – alteração da consistência UK: no máximo 10;
- Matéria não volátil, % em massa: mínimo 62,8%;
- Pigmento, % em massa: Mínimo 40% e máximo 50%
- Corante:
 - ✓ Tinta branca: Dióxido de titânio (TiO₂), % em massa no pigmento: mínimo 25%.
 - ✓ Tinta Amarela: Cromato de chumbo (PbCrO₄), % em massa no pigmento: mínimo 22%;
- Veículo não volátil, % em massa no veículo: mínimo 38%;
- Veículo total, % em massa na tinta: mínimo 50% e máximo 60%;
- Tempo de secagem no pick-up time: máximo 20 minutos;
- Resistência à abrasão: mínimo 80 litros;
- Massa específica: mínimo 1,30 g/cm³ e máximo 1,45 g/cm³;
- Brilho a 60°: máximo 20 unidades.
- Cor (notação Munsell Highway):



- Para Tinta Branca: N 9,5 (tolerância até N 9,0);
- Para Tinta Amarela: 10YR 7,5/14
- Tinta Preta: - padrão Munsell N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5);
- Tinta Azul: - padrão Munsell 5 PB 2/8;
- Tinta Vermelha: - padrão Munsell 7,5 R 4/14;
- Flexibilidade: Inalterada;
- Sangramento: Ausência;
- Resistência à água: Inalterada;
- Resistência ao calor: Inalterada;
- Resistência ao intemperismo (400 horas):
- Cor: leve alteração;
- Integridade: inalterada;
- Identificação do veículo não volátil: o espectômetro de absorção de radiações infravermelho deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno;
- Breu e derivados: ausência.

3.13.10. Especificações Técnicas aplicáveis aos itens 6 e 7:

- Deverá ser apresentado Laudo emitido a menos de 180 dias (por Laboratório credenciado na ABIP), comprovando e demonstrando atendimento total aos parâmetros e requisitos presentes na ABNT NBR 16184:2021;
- Devem ser incolores e de alta qualidade;
- Para o tipo I-B: deve sua utilização obedecer aos critérios descritos na norma supracitada, sendo incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.
- Para o tipo II-A: deve sua utilização obedecer aos critérios descritos na norma supracitada, sendo aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata retrorrefletorização;
- Devem estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação;
- Não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação, não interferindo, portanto, no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.
- Embalagem: As microesferas devem ser fornecidas em sacos de 25 kg cada, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

3.13.11. Especificações Técnicas aplicáveis aos itens 6 e 7

- Deverá ser apresentado Laudo emitido a menos de 180 dias (por Laboratório credenciado na ABIP), comprovando que o solvente é compatível para a tinta à base de resina acrílica e atendendo na íntegra os parâmetros abaixo:
 - ✓ Determinação da massa específica (g/ml): Mínimo: 0,805 – Máximo: 0,880;
 - ✓ Faixa de Destilação(°C): Mínimo: 105,000 – Máximo: 117,000;



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

- ✓ Composição química: Hidrocarbonetos de rápida evaporação;
- ✓ Aspecto: Líquido límpido e isento de impureza;
- ✓ Benzeno: Ausência.
- Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas.
- Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo).
- Deve ter condições para ser aplicado em proporções de 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- Fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.
- Quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.
- Deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas).
- Deve ser eficaz para limpeza das mangueiras, pistolas, tanques e demais itens mecânicos e manuais utilizados na pintura.
- As seguintes informações devem, obrigatoriamente, constar de forma legível na embalagem:
 - ✓ Nome do produto;
 - ✓ Nome Comercial;
 - ✓ Nome e endereço do fabricante;
 - ✓ Data de fabricação;
 - ✓ Prazo de validade;
 - ✓ Número do lote de fabricação;
 - ✓ Quantidade contida no recipiente, em litros.

3.13.12. CONDIÇÕES GERAIS – LOTE 13

- O prazo de validade mínimo requerido para a tinta é de 06 (seis) meses contados a partir da data da entrega do material, período durante o qual a tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada.
- A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.
- A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - ✓ Temperatura ambiente entre 10°C e 40°C;
 - ✓ Umidade relativa do ar até 90%.
- A tinta deve permitir sua aplicação por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer



aditivo; no caso de adição de microesferas de vidro Tipo I-B (ver NBR 6831), deve permitir a adição de no máximo 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com ela, para acerto de viscosidade.

- A tinta deverá poder ser aplicada em espessura úmida de 0,4 mm a 0,6 mm.
- A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve cobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de 30 (trinta) minutos.
- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação no pavimento.
- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- A tinta fornecida não poderá apresentar resíduos, retidos na peneira 325, superiores a 1% (um por cento).

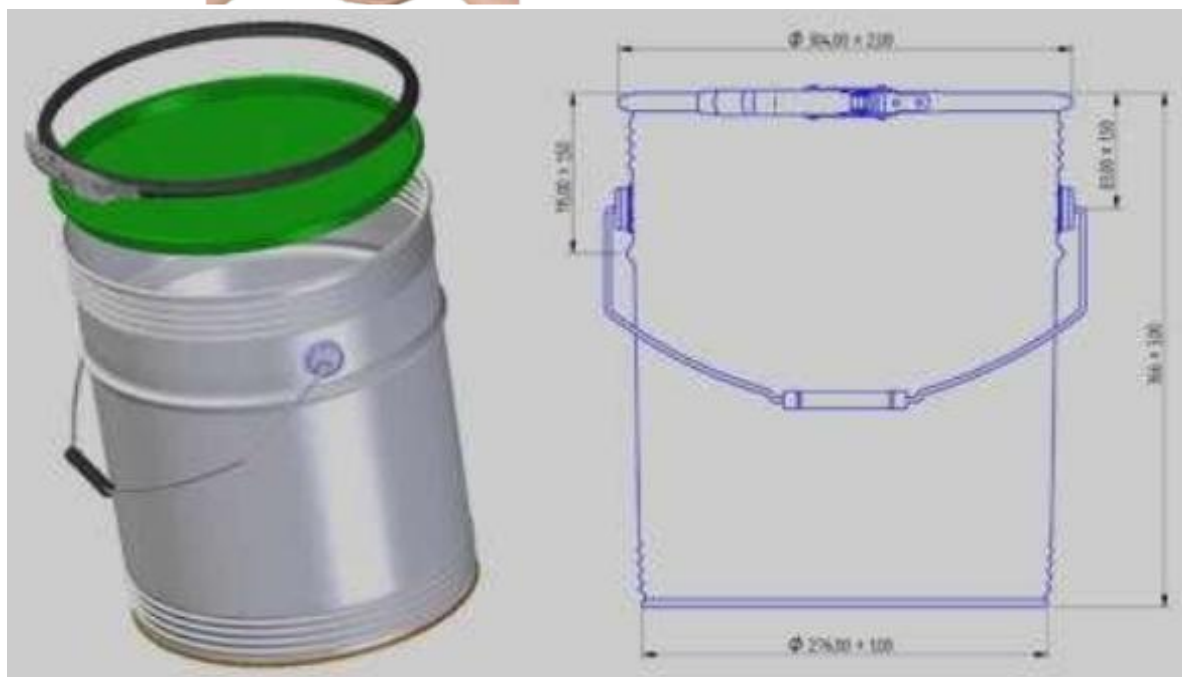
3.13.13. EMBALAGEM - Aplicável aos itens 1, 2, 3, 4 e 5:

- A tinta deverá ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo cada uma tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, devendo trazer no seu corpo, bem legíveis, as seguintes informações:
- Deve possuir cinta de metal para vedação e segurança, conforme as exigências normativas.
 - ✓ nome do produto: TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA XXXX;
 - ✓ nome comercial;
 - ✓ cor da tinta;
 - ✓ natureza da resina: RESINA ACRÍLICA;
 - ✓ data de fabricação;
 - ✓ prazo de validade (a contar da data da entrega);
 - ✓ identificação da partida de fabricação (número do lote de fabricação);
 - ✓ nome e endereço do fabricante;
 - ✓ quantidade contida no recipiente, em litros.
- Como a embalagem deve ser:



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL



- Confira tabela oficial (4.1.4.1 Instruções para Embalagens):

Provisões Especiais para Embalagem:

PP1 Para os números ONU 1133, 1210, 1263, 1866 e para adesivos, tinta para impressão, material relacionado com tinta para impressão, tinta, materiais relacionados com tinta e soluções de resinas que são alocados ao número ONU 3082, as embalagens para substâncias dos Grupos de Embalagem II e III, em quantidades de até 5 L por embalagem metálica ou plástica, e em quantidades de até 20 litros por embalagem metálica ou plástica de códigos UN 1A2 ou 1H2, são dispensadas de atender ao padrões de desempenho do Capítulo 6.1 quando transportadas:

- a) em carregamentos paletizados, numa caixa-paleta ou dispositivo de unitização de cargas, por exemplo, embalagens colocadas ou empilhadas e presas a um paleta por correias, filme plástico termo-retrátil ou envoltório corrugado ou elástico ou por outros meios adequados; ou
- b) como uma embalagem interna de uma embalagem combinada com massa líquida máxima de 40 kg.

Nota: A dispensa prevista na Instrução para Embalagem PP1 para as embalagens metálicas ou plásticas de até 20 litros, de códigos UN 1A2 e 1H2, será aplicada até 30 de junho de 2019.

3.13.14. RESOLUÇÃO ANTT 5581/17:

- Em conformidade com a resolução ANTT 5232/16, alterada pela resolução ANTT 5581/17, todo produto perigoso deve ser acondicionado em embalagens homologadas para transporte terrestre. Essas resoluções trazem mudanças importantes para as indústrias que utilizam embalagens para transporte de substâncias do Grupo II e III (substâncias de médio e baixo risco). A resolução 5581/17, que passará a vigorar em 30 de junho de 2019, modifica as regras de embalagens para o transporte de produtos perigosos em quantidades de até 20 litros. Enquadram-se nesta regra as substâncias de números ONU 1133 (adesivos contendo líquido inflamável), ONU 1210 (tinta para impressão ou material relacionado como compostos diluentes e inflamáveis), ONU 1263 (tintas, lacas, esmaltes, tinturas, gomas, vernizes,



polidores ou material relacionado com tintas como diluentes e redutores) e ONU 1866 (resinas, soluções inflamáveis), retirando a dispensa para o uso de embalagens não homologadas.

3.13.15. LAUDOS:

- A Licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo órgão público, durante a fase de habilitação, Laudo Técnico conclusivo em atendimento as especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado pela ABIPT- Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas.
- O Laudo Técnico deve apresentar data de emissão, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da abertura da licitação.
- Caso sejam fabricantes, as licitantes deverão comprovar a condição de fabricante através de cópia do Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e por envolver manipulação e estocagem de materiais com componentes químicos, e, em proteção ao meio ambiente, e em atendimento à legislação vigente, deverá apresentar:
 - ✓ Comprovação do fabricante possuir registro no Conselho Regional de Química da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei nº 2800/56, combinada com o Decreto nº 85.877/81, Decreto-Lei nº 5452/43, Lei nº 6839/80 e Resoluções Normativas nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química;
 - ✓ Comprovação do fabricante de Certidão de Licença e Funcionamento, expedida pela Polícia Federal em vigor, conforme disciplina a Lei 10.357 de 27/12/2001, Conforme Portaria 1274/03 - MJ, será aceito protocolo de renovação, desde que solicitado dentro do prazo de validade do Certificado de Licença e apresentado juntamente com ele.
 - ✓ Comprovação do fabricante de Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nºs 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº 6.938 de 31/08/81.
 - ✓ Laudos (certificados de análise) para microesfera de vidro incolor Tipo II-A e 1-B comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR n.º 16184:2021 da ABNT;
 - ✓ Laudo das tintas Branca, Amarela, Azul, Vermelha e Preta, em atendimento a ABNT NBR 11.862:2020, com data de emissão no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da abertura da licitação.
 - ✓ Laudo (certificado de análise) para Solvente compatível para tinta à base de resina acrílica comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes abaixo:
 - Determinação da massa específica (g/ml): Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880;
 - Faixa de Destilação (°C): Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000;
 - Composição química: Hidrocarbonetos de rápida evaporação;
 - Aspecto: Líquido límpido e isento de impureza;
 - Benzeno: Ausência.
- Caso não seja a fabricante, as licitantes deverão apresentar a declaração emitida por fabricante, de que tem disponibilidade de fornecimento do produto, com



qualidade e quantidades compatíveis com o objeto licitado. A declaração deverá estar acompanhada de todos os documentos descritos acima.

- **Observação:** A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este Edital acarretará a INABILITAÇÃO da empresa participante.

3.14. LOTE 14:

3.14.1. ITEM 1: Tinta de Demarcação Viária a Base de Água, cor branca;

3.14.2. ITEM 2: Tinta de Demarcação Viária a Base de Água, cor amarela;

3.14.3. ITEM 3: Tinta de Demarcação Viária a Base de Água, cor vermelha;

3.14.4. ITEM 4: Tinta de Demarcação Viária a Base de Água, cor preta;

3.14.5. ITEM 5: Tinta de Demarcação Viária a Base de Água, cor azul;

- Tinta acrílica à base de água cor branca, galão/balde 18l. Recomendada para pintura de vias urbanas, atende à norma **ABNT NBR13699 01/2021-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA – TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA.**
- Tinta que pode ser utilizada para demarcação de faixas de pedestres, lombadas eixos, bordos e meio-fio. Fabricada com resina desenvolvida especial para pavimentos viários, não provocando danos aos mesmos. Utilizando água como diluente, não agride o meio ambiente. É uma Tinta não inflamável de baixa toxicidade, que reduz riscos de acidente e garante melhores condições de segurança aos operadores que trabalham na sua aplicação. Este sistema de aplicação pode apresentar aspersão simples ou dupla de esferas de vidro. Secagem rápida em temperaturas acima de 25°C; boa aderência em pavimentos asfálticos, resistência à gasolina; ótima resistência à abrasão; boa retenção de cor.

3.14.6. CONDIÇÕES GERAIS – LOTE 14

- O prazo de validade mínimo requerido para a tinta é de 06 (seis) meses contados a partir da data da entrega do material, período durante o qual a tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada.
- A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland.
- A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.

3.14.7. EMBALAGEM – Aplicável ao LOTE 14:

- A tinta deverá ser fornecida trazendo no seu corpo, bem legíveis, as seguintes informações:
 - ✓ nome do produto: TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA XXXX;
 - ✓ nome comercial;
 - ✓ cor da tinta;
 - ✓ natureza da resina;
 - ✓ data de fabricação;



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

- ✓ prazo de validade (a contar da data da entrega);
- ✓ identificação da partida de fabricação (número do lote de fabricação);
- ✓ nome e endereço do fabricante;
- ✓ quantidade contida no recipiente, em litros.

3.14.8. LAUDOS – LOTE 14

- A Licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo órgão público, durante a fase de habilitação, Laudo Técnico conclusivo em atendimento as especificações da ABNT e emitido por laboratório credenciado pela ABIPT- Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas.
- O Laudo Técnico deve apresentar data de emissão, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da abertura da licitação.
- **Laudo das tintas Branca, Amarela, Azul, Vermelha e Preta, em atendimento a ABNT NBR13699 01/2021- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA – TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA.**

4. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DO MATERIAL

- 4.1.** Fica reservado ao CIM-AMUREL, após o recebimento dos materiais, o direito de mandar analisar, as expensas da **CONTRATADA**, o material entregue, em laboratório nacional de livre escolha da CONTRATANTE, para a comprovação do atendimento aos requisitos e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 4.2.** Para a análise do material, deverá ser recolhida uma amostra, de forma aleatória, do lote de material entregue, da cor solicitada pelo CONTRATANTE.
- 4.3.** O material entregue, que não satisfizer as exigências técnicas contidas nestas especificações técnicas mínimas, será rejeitado pelo CIM-AMUREL, os materiais fornecidos serão devolvidos, devendo a CONTRATADA imediatamente substituir todo o material, sendo a única responsável por custear toda a logística necessária, assim como os custo referente as análises laboratoriais dos insumos. O material substituído deverá comprovadamente estar em acordo com as condições técnicas solicitadas.
- 4.3.1.** A ocorrência do fato previsto no item 4.3., implicará na abertura de processo administrativo, e na aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato, inclusive podendo gerar a rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.
- 4.4.** A contratada deverá realizar entrega técnica/treinamento “in loco”, realizada por técnico/representante da empresa, a fim de demonstrar as melhores técnicas para aplicação do produto.
- 4.5.** Diante qualquer defeito apresentado pelo produto, seja quanto a aplicação, qualidade ou durabilidade, a contratada terá, após a notificação, 5 (cinco) dias úteis para responder a comunicação e 10 (dez) dias úteis, para efetivamente resolver o problema apresentado, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.6.** O peso da quantidade de tinta em cada embalagem deverá ser igual a massa específica encontrada no laudo conclusivo multiplicado por 18 litros, descontado o peso da embalagem vazia.
- 4.7.** A exclusivo critério do CIM-AMUREL e a qualquer tempo, poderá ser coletada amostra da tinta, que será enviada a laboratório para nova análise, atestando a



qualidade dela quanto aos resultados apresentados nos laudos exigidos na fase de habilitação.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 5.3.** Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 5.4.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O presente registro de preços visa a aquisição, de forma fracionada, de tintas, materiais e insumos para utilização pelo CIM-AMUREL, no atendimento as necessidades dos seus 18 municípios consorciados.
- 6.2.** O CIM-AMUREL, possui um veículo, equipado com maquinário para realização de pinturas de sinalização viária horizontal, e ferramentas para realização de sinalização viária vertical (como placas e afins), além de equipe própria para realização desse tipo de trabalho, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao CIM-AMUREL, oferecendo uma alternativa viável e econômica aos municípios, se comparado aos preços praticados pela iniciativa privada.
- 6.3.** Por essa razão, se faz necessária a aquisição de materiais e insumos para utilização na realização desses serviços. Os materiais necessários são aqueles descritos na tabela do item 1.
- 6.4.** As quantidades para o registro de preços, foram estimadas utilizando-se como parâmetro a última licitação realizada com objeto similar, no ano de 2023 (Pregão eletrônico nº 01/2023), e seu consumo no período de 12 meses.
- 6.5.** Considerando, que não há, como estimar com exatidão, a quantidade de utilização dos referidos materiais, devido as inúmeras variáveis envolvidas, a melhor forma de atender a presente demanda é através do SRP – Sistema de Registro de Preços.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** Os locais para entrega serão:
 - 7.1.1.** Na garagem/depósito do CIM-AMUREL, situado na: Rua Santos Dumont, S/N, (antigo HEMOSC), centro de Tubarão/SC, ou;
 - 7.1.2.** Na sede da Usina de Asfalto do CIM-AMUREL, situado na: Rod. da Imigração (Rua Teodoro Zabot), S/N, bairro Azambuja, em Pedras Grandes/SC (pátio da secretária municipal de obras de Pedras Grandes), ou;



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

- 7.1.3.** Na sede administrativa, situado na: Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, em Tubarão/SC.
- 7.2.** Excepcionalmente, poderá ser solicitada a entrega em local diferente, restringindo-se aos limites dos 18 municípios consorciados, sem diferenciação de preços, sendo eles:
- 7.2.1.** Armazém - SC, Braço do Norte - SC, Capivari de Baixo – SC, Grão-Pará – SC, Gravatal – SC, Imaruí – SC, Imbituba – SC, Jaguaruna – SC, Laguna – SC, Pedras Grandes – SC, Pescaria Brava – SC, Rio Fortuna – SC, Sangão – SC, Santa Rosa de Lima – SC, São Ludgero – SC, São Martinho – SC, Treze de Maio – SC, Tubarão – SC;
- 7.3.** O CIM-AMUREL, NÃO DISPÕE de pessoal ou máquinas para realização de cargas e descargas de materiais, sendo de total responsabilidade da contratada providenciar os meios necessários para sua realização, arcando com todos os seus custos, como ajudantes ou “chapas”.
- 7.4.** Não há quantidade mínima estabelecida para realização dos pedidos pela contratante, que solicitará os materiais conforme a sua necessidade.
- 7.5.** O local para entrega do material será definido pelo contratante, sendo sempre indicado na Autorização de Fornecimento.
- 7.6.** Após solicitação da contratante, a contratada terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, para entrega do material no local solicitado;
- 7.7.** Caso não seja possível a realização da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.8.** Todos os custos, diretos ou indiretos, para entrega dos materiais, como transporte, estadia, alimentação, diárias, hospedagem, combustível, fretes, transporte de materiais e equipamentos, seguros, EPI, entre outros, são de total responsabilidade da contratada.
- 7.9.** Os itens serão recebidos diretamente pelo órgão contratante, por pessoa por ele determinada.
- 7.10.** Fica assegurado ao CIM-AMUREL o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues/prestados em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir, sob suas expensas os materiais insatisfatórios, devendo apresentar plano de ação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação ao fornecedor, sem custos adicionais para o contratante.
- 7.11.** A contratação não gera quaisquer tipos de vínculo empregatício com a contratante.
- 7.12.** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
- 7.13.** O recebimento dos materiais pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 7.14.** Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos materiais entregues, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, o objeto não será aceito, e deverão ser realizadas as diligências necessárias para regularização até que o objeto contratual seja atendido.



7.15. O não cumprimento da obrigação, implicará em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21, e do edital.

7.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1. Deverão ser atendidos todas as normativas ambientais vigentes, relacionadas a origem, estocagem, transporte, e demais etapas necessárias ao fornecimento do objeto deste edital.

8.2. Quaisquer danos ambientais ocorridos, por culpa ou dolo, durante o transporte e/ou entrega dos materiais, são de total responsabilidade da contratada.

8.3. A contratada deverá dispor de sistema de logística reversa, capaz de coletar e destinar corretamente, seguindo todas as normas ambientais, embalagens vazias e resíduos de materiais resultantes da utilização.

Subcontratação:

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

8.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), devido a contratação se tratar de fornecimento fracionado de serviços pelo sistema de registro de preços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. Excepcionalmente, a fiscalização técnica e administrativa poderá ser realizada pelo mesmo servidor, desde que seja demonstrada capacidade técnica e operacional para a cumulação das funções.

Fiscalização Técnica:

- 9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

- 9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

- 9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

- 9.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a entrega dos materiais constantes na autorização de fornecimento, devidamente acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada apresentar plano de ação no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** No caso de ocorrência do disposto no subitem 9.2., o pagamento ficará suspenso até que as incorreções sejam resolvidas.
- 10.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 10.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 10.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.10.1.** o prazo de validade;
 - 10.10.2.** a data da emissão;
 - 10.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.10.5.** o valor a pagar; e
 - 10.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, mediante a conferência da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13.** A Administração deverá realizar consulta aos meios disponíveis, para:
- 10.13.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 10.13.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento:

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **LOTE**.

Forma de fornecimento:

11.2. O fornecimento dos materiais será fracionado, conforme solicitação do órgão contratante, e sem quantidade ou valor mínimo a serem solicitados.

12. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação:



- 12.1.** Somente serão exigidos os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de disputa de lances, através do sistema de realização do pregão eletrônico, e a documentação deverá ser enviada unicamente pelo sistema, não sendo aceitas, outras formas de envio (como e-mail, mensagem de texto, documentos físicos, etc);
- 12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante provisoriamente vencedor comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Habilitação jurídica:

- 12.3.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.3.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 12.3.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.3.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.3.8.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 12.3.9.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.3.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Declarações assinadas por representante legal da proponente, de que:



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

12.4.1. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO III);

12.4.2. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV);

12.4.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V);

12.4.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO VI);

12.4.5. Inexistem de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, e que não foi declarado inidôneo em outro processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO VII);

12.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VIII);

12.4.7. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IX);

12.4.8. Dispõe de sistema de logística reversa, para realização de coleta e destinação ambientalmente correta, de embalagens vazias e resíduos. (ANEXO XII), (para os lotes: 13 e 14);

12.5. As declarações acima mencionadas, poderão ser substituídas por declaração unificada, desde que atenda a todas as exigências relacionadas.

12.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.

12.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

12.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

12.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.8.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.8.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9. Qualificação Técnica:

12.9.1. Certidão de Registro e regularidade da Pessoa Jurídica emitida pelo conselho competente (CREA e/ou CAU e CRQ), válido, do domicílio ou sede da licitante ou visto para a participação em licitação para as empresas não domiciliadas no Estado de Santa Catarina, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, comprovando vínculo com responsáveis técnicos;

12.9.2. Certidão atualizada de Pessoa Física de seus(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho profissional competente;

12.9.3. Prova de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante. O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. Na hipótese de o



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

12.9.4. Declaração/Indicação de possuir em seu quadro permanente Engenheiro Químico (ou profissional com atribuição e responsabilidade técnica equivalente, devidamente registrado no conselho competente), o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pelos materiais fornecidos e seu atendimento as normas exigidas.

12.9.5. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas no artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9.6. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

12.9.7. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de materiais, de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente acompanhado(s) de certidão de acervo técnico;

12.9.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da melhor proposta deverá apresentar, laudos conclusivos de todos os materiais com data de emissão com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores a data da abertura desta licitação, conforme normas da ABNT;

✓ Dispensado para o Lote 11.

12.9.9. O Laudo técnico deve ser emitido por laboratório credenciado pela ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas. Deverá, ainda, apresentar cópia autenticada e vigente do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante ou fabricante, certificado de licença e instalação expedido pelo órgão ambiental competente e Certificado de Licença de Funcionamento expedido pela Polícia Federal, de acordo com o artigo 3º da Lei 10.357/2001, relacionado aos produtos químicos;

12.10. DOS LAUDOS DOS MATERIAIS

12.10.1. A Licitante deverá apresentar, Laudo Técnico conclusivo em atendimento as especificações da ABNT, emitido por laboratório credenciado pela ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas.

12.10.2. O Laudo Técnico deve apresentar data de emissão, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores a data da abertura desta licitação.

12.10.3. Caso sejam fabricantes, as licitantes deverão comprovar a condição de fabricante através de cópia do Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e por envolver manipulação e estocagem de materiais com componentes químicos, e, em proteção ao meio ambiente, e em atendimento à legislação vigente, deverá apresentar:

a) Comprovação do fabricante possuir registro no Conselho Regional de Química da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei nº 2800/56, combinada com o Decreto nº 85.877/81, Decreto-Lei nº 5452/43, Lei nº 6839/80 e Resoluções Normativas nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química;

b) Comprovação do fabricante de Certidão de Licença e Funcionamento, expedida pela Polícia Federal em vigor, conforme disciplina a Lei 10.357 de



27/12/2001, Conforme Portaria 1274/03 – MJ, será aceito protocolo de renovação, desde que solicitado dentro do prazo de validade do Certificado de Licença e apresentado juntamente com ele.

c) Comprovação do fabricante de Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nºs 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº 6.938 de 31/08/81.

d) Laudos (certificados de análise) para microesfera de vidro incolor Tipo II-A e I-B comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR n.º 16184:2013 da ABNT;

e) Laudo das tintas Branca, Amarela, Azul, Vermelha, Preta, em atendimento a ABNT-NBR 11.862:2020, com data de emissão no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da abertura desta licitação.

f) Laudo (certificado de análise) para Solvente compatível para tinta à base de resina acrílica comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes abaixo:

- Determinação da massa específica (g/ml): Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880;
- Faixa de Destilação (°c): Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000;
- Composição química: Hidrocarbonetos de rápida evaporação;
- Aspecto: Líquido límpido e isento de impureza;
- Benzeno: Ausência.

12.10.4. Caso não seja fabricante, as licitantes deverão apresentar a declaração emitida por fabricante, que tem disponibilidade de fornecimento do produto, com qualidade e quantidades compatíveis como o objeto licitado. A declaração deverá estar acompanhada de todos os documentos descritos acima, em nome da fabricante.

12.10.5. A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a sua apresentação em desacordo com este Edital acarretará a INABILITAÇÃO da empresa participante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.638.633,26** (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

13.2. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

13.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão contratante, previamente a efetiva contratação.

Tubarão, 10 de fevereiro de 2025.

CELSO HEIDEMANN
Diretor Executivo do CIM-AMUREL



APÊNDICE I – LISTA DE MATERIAIS

LOTE	Item	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	M3869	Tachão confeccionado em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação galvanizados e com rosca, bidirecional, cor (branco ou amarelo conforme ordem de serviço) Dimensões: 250mm x 150mm x 50mm. Atendendo todas as características da ABNT NBR 15576	UND	2500	R\$ 41,42	R\$ 103.558,33
2	1	M3870	Tachão confeccionado em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com dois pinos externos de fixação galvanizados e com rosca, monodirecional branco, Dimensões: 250mm x 150mm x 50mm. Atendendo todas as características da ABNT NBR 15576	UND	1000	R\$ 36,94	R\$ 36.943,33
3	1	M3858	Tacha refletiva metálica bidirecional com um pino - tipo II, dimensões e características conforme ABNT NBR 14636.	UND	5000	R\$ 25,16	R\$ 125.816,67
4	1	M3864	Tacha refletiva metálica monodirecional com um pino - tipo II, dimensões e características conforme ABNT NBR 14636.	UND	1500	R\$ 19,40	R\$ 29.105,00
5	1	Cotação	Calota 150mm confeccionada em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com pinos externos de fixação galvanizado e com rosca para melhor aderência, resistência a compressão, carga mínima de ruptura 12.000kgf, cor amarelo.	UND	1500	R\$ 16,65	R\$ 24.970,00



6	1	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retro refletiva tipo I, contendo o fundo da chapa na cor preto fosco, com nome da empresa e data de fabricação, conter 2 furos para fixação no poste. Garantia mínima de 7 anos.	m²	900	R\$ 304,84	R\$ 274.351,50
7	1	M2041	Cola a base de resina de poliéster para fixação de dispositivos de sinalização viária(tachão/tacha) podendo ser acondicionado em recipiente de 1kg, 2kg, 5kg, 10 kg, com catalizador/agente endurecedor individualizado para cada kg ou lata.	kg	900	R\$ 22,85	R\$ 20.562,75
8	1	Cotação	Poste de Aço Galvanizado 2", espessura da parede de 2mm, 3,5m, com tampa de aço galvanizado na parte superior, na parte inferior deverá possuir uma trava antigiro com aleta soldada, possuir 2 furos para fixação das placas. Possuir conjunto com no mínimo 2 parafusos, 2 porcas e 4 arruelas 5/16" (todos itens galvanizados).	UND	1350	R\$ 193,83	R\$ 261.675,00
9	1	Cotação	Abraçadeira galvanizada para placa de 60cm (poste de 2"), contendo todos os parafusos arruelas e porcas (todos galvanizados) necessários para instalação.	UND	600	R\$ 73,97	R\$ 44.380,00
10	1	Cotação	Abraçadeira galvanizada para placa de logradouro (poste de 2"), com encaixe, contendo todos os parafusos arruelas e porcas (todos galvanizados) necessários para instalação.	UND	500	R\$ 29,67	R\$ 14.833,33
	1	Cotação	Areia Média – Saco de 25KG	UND	600	R\$ 9,77	R\$ 5.862,00
	2	Cotação	Brita 1 – Saco de 25KG	UND	600	R\$ 9,77	R\$ 5.862,00
	3	Cotação	Cimento Portland CP II - 32 - Saco de 50 kg	UND	300	R\$ 36,63	R\$ 10.989,00
	4	Cotação	Broca de Concreto 8mm/ engate rápido SDS	UND	48	R\$ 17,87	R\$ 857,76



11	5	Cotação	Parafuso 5/8 sextavado + porca comum 5/8 sextavada + arruela para parafuso 5/8"	UND	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
	6	Cotação	Gesso rápido 1kg	UND	120	R\$ 6,71	R\$ 805,20
	7	Cotação	Rolo de lã anti gotas 15cm + cabo/suporte/garfo	UND	240	R\$ 19,33	R\$ 4.639,20
	8	Cotação	Broca de metal 8mm/ engate rápido SDS	UND	48	R\$ 14,32	R\$ 687,36
	9	Cotação	Fita Crepe 48mmx50m – Branca, Larga	UND	50	R\$ 14,86	R\$ 743,00
	10	Cotação	Pincel/Trincha para pintura 2.1/2"	UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
12	1	M2064	Termoplástico pré-formado - E = 2,00 mm	m²	2000	R\$ 221,46	R\$ 442.915,00
	2	Cotação	Primer para Termoplástico pré-formado	Lata 18l	42	R\$ 524,00	R\$ 22.008,00
13	1	M2027	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Branca. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	1200	R\$ 465,86	R\$ 559.028,57
	2	M2027	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Amarela. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	1000	R\$ 465,86	R\$ 465.857,14
	3	M2027	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Vermelha. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	450	R\$ 465,86	R\$ 209.635,71
	4	M2027	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Preta. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	60	R\$ 465,86	R\$ 27.951,43
	5	M2027	Tinta para Demarcação Viária, base de solvente, Cor Azul. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	50	R\$ 465,86	R\$ 23.292,86



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

	6	M2037	Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo I-B. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Kg	6500	R\$ 9,11	R\$ 59.193,33
	7	M2038	Microesferas de Vidro Retrorrefletivas Tipo II-A. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência	kg	22000	R\$ 9,30	R\$ 204.578,00
	8	M2034	Solvente para Diluição e Limpeza. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	750	R\$ 281,37	R\$ 211.025,00
14	1	M2036	Tinta para Demarcação Viária, base de água, Cor Branca. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	600	R\$ 289,71	R\$ 173.824,80
	2	M2036	Tinta para Demarcação Viária, base de água, Cor Amarela. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	600	R\$ 289,71	R\$ 173.824,80
	3	M2036	Tinta para Demarcação Viária, base de água, Cor Vermelha. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	280	R\$ 289,71	R\$ 81.118,24
	4	M2036	Tinta para Demarcação Viária, base de água, Cor Preta. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	25	R\$ 289,71	R\$ 7.242,70
	5	M2036	Tinta para Demarcação Viária, base de água, Cor Azul. Conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Lata 18l	30	R\$ 289,71	R\$ 8.691,24
	VALOR TOTAL						R\$ 3.638.633,26



CIM-AMUREL
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (incluir 2 números válidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

E-MAIL: (informar ao menos um e-mail de pessoa responsável pelo recebimento e assinatura de contrato)

RESPONSÁVEL:

Contato para envio das Ordens de Fornecimento: (e-mail e telefone)

DADOS BANCÁRIOS:

AG:

CONTA:

BANCO:

PIX:

Objeto:

LOTE	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
xx	Objeto:	xx	xxxx	Valor unit.	Valor total
xx	Objeto:	xx	xxxx	Valor unit.	Valor total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XXX

Local, data.

Carimbo da Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a), portador (a) da Carteira de
identidade nº e do CPF nº, DECLARA
que:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, do CIM-AMUREL,
e em cumprimento com o que determina o art. 68, inciso V, da Lei 14.133/21,
declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui
empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres
ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF nº
....., sediada(endereço completo).....

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão realizada pelo CIM-AMUREL, que está enquadrada no regime de ME/EPP, para efeitos do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.



CIM-AMUREL
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão/2024 do CIM-AMUREL, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.



CIM-AMUREL
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA que:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico no 001/2024 , do CIM-AMUREL, declaramos para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do
cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração
identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa
do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de
desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)
Empresa

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, DECLARA, sob as penas da
Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe de sistema de LOGÍSTICA REVERSA implementado,
e atende integralmente as exigências de coleta e destinação de resíduos de forma ambientalmente
correta, nos termos da legislação ambiental vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob pena de responder pelo art.
299 do Código Penal.

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com
o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular”.

Local e data.

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)
Empresa

ANEXO XI - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, Vila Moema, na cidade de Tubarão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.692.509/0001-61, neste ato representado por seu Presidente Helio Alberton Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/202, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 009/2024, doravante denominado Órgão Gerenciador, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto o registro de preços para a futura, e eventual aquisição, de forma fracionada, dos serviços e/ou materiais, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão eletrônico nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia / validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ENTREGA

- 3.1.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.2.** A contratação dos itens, com fornecimento parcelado / fracionado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão contratante, sem limites de quantidade mínima.
- 3.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de contrato, nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento de compra.
- 3.4.** A prestação do serviço pelo fornecedor com preço registrado, deverá iniciar no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou documento equivalente.
- 3.5.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão contratante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.6.** Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 3.7.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.8.** Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.9.** Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não estão descritos como “órgãos ou entidades participantes” poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões



- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4.** O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
- 5.5.** Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.5.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O instrumento contratual de que trata o item 5.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.7.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.8.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.9.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.10.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.11.** O registro a que se refere o item 5.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.12.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.13.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.13.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 5.14.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.15.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.16.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.17.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e após observado o disposto no item 5.13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.19.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.1.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.5.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência em desacordo com o edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIM-AMUREL) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

- 12.2.** Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 12.3.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.4.** O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.5.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.6.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.7.** Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO XII - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE, do ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, CEP, - SC, neste ato, representado por seu(ua) Prefeito(a), o(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, CEP, -, neste ato, representado por seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e contratado o presente Contrato administrativo, proveniente do resultado do Processo Licitatório de Licitação nº xxxx, Ata de Registro de Preços nº xxxx, realizado pelo CIM-AMUREL, e se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos no presente instrumento, na ata de registro de preços, no edital, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui Objeto do presente Contrato conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ XXXXXX (valor por extenso), após liquidação da despesa.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.
XX	XX	xxxxxxxxx.	H.T.	xxx	R\$ xxxxxx
	XX				
VALOR TOTAL					R\$ xxxxx

2.2. Os serviços a que se refere este contrato, referem-se ao seguinte local/empreendimento:

2.3. Os valores serão devidos, a partir da completa prestação do serviço, com a devida entrega das autorizações / licenças ambientais e/ou documentos equivalentes que comprovem a realização completa dos serviços contratados.

2.4. Os valores serão pagos ao fim da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, e demais documentos que lhe dão suporte.

2.5. A liquidação da despesa, fica condicionada a apresentação de relatório final descrevendo as atividades, visitas e documentos realizados/produzidos, comprovando a execução das horas técnicas.

2.6. As características técnicas do objeto a ser fornecido, são aquelas constantes no Termo de Referência, e seus anexos, independente de transcrição.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início da realização dos serviços contratados, é de até 10 (dez) dias.

3.2. O prazo para conclusão dos serviços contratados é de (dias, meses).

4. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ocorrerão na forma descrita no item, somente após a prestação dos serviços correspondentes.

4.2. O contratante pagará a contratada, através de transferência em conta bancária a ser informada pela contratada.

4.3. A liquidação da despesa ocorrerá em até ... (.....) dias, após a apresentação da nota fiscal detalhando os serviços realizados, e documentação de suporte.

4.4. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, conforme subitem 4.3.



documentação será recusada, ficando o contratado ciente da necessidade de apresentar a documentação correta para fins de liquidação e pagamento.

- 4.6. Na ocorrência da hipótese do item 4.5, o prazo para liquidação da despesa somente ocorrerá após a apresentação da documentação correta.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o nº:

6. DO INSTRUMENTO DE ORIGEM

- 6.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº xxxxxx, realizado pelo CIM-AMUREL, a Ata de Registro de Preços nº xxxxxx, e todos os seus anexos, independente de transcrição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 7.1.1. repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
 - 7.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - 7.1.3. liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - 7.1.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato;
 - 7.1.5. Realizar os pagamentos de eventuais taxas, emolumentos, e demais encargos que sejam de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 8.1.1. prestar os serviços, na forma ajustada;
 - 8.1.2. apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
 - 8.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
 - 8.1.4. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

- 8.1.5. executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- 8.1.6. assumir inteira responsabilidade pelo serviço;
- 8.1.7. arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.8. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 8.1.9. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- 8.1.10. atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Contrato;
- 8.1.11. cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- 8.1.12. dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no contrato;
- 8.1.13. reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.1.14. tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.
- 8.1.15. Atender a todas as exigências da LGPD para a proteção e segurança de dados, especialmente aos dados sensíveis.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal.
- 9.3. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Poderá ainda ocorrer a rescisão pelas causas e na forma previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O presente Contrato terá início em/...../..... e término da vigência em/...../....., podendo haver prorrogação da vigência, mediante apostilamento ou celebração de aditivo contratual, nos termos



e limites da Lei de Licitações, mediante razões fundamentadas, e após apreciação jurídica.

11.DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 11.1. Para evitar omissão, fica estabelecido que, acaso realizado termo aditivo de vigência, poderá ser realizado reajuste, pelo, após doze meses de contrato, nos termos da legislação de regência.

12.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento de Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

13.DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 13.1. A troca eventual de documentos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14.DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 106, III, 138 e 139, do referido diploma legal.

15.DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

16.DAS PENALIDADES

- 16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, na ata de registro de preços que gerou o presente contrato e no edital de licitação.
- 16.2. Será considerada infração administrativa:
- 16.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



- 16.2.2. executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
- 16.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.2.4. fraudar na execução do contrato;
- 16.2.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.2.6. cometer fraude fiscal;
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 16.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 16.3.2. Multa de:
 - 16.3.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
 - 16.3.2.2. 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.3.2.3. 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 16.3.3. Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
 - 16.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIM-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;
 - 16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 16.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o Fiscal de Contrato, Sr., a quem compete, dentre outras atribuições:
 - 17.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 17.1.2. Verificar, periodicamente, se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação durante toda a execução do objeto



CIM-AMUREL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
dos municípios da AMUREL

contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.

- 17.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.

18.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do **CONTRATADO**, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.
- 18.2. Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a **CONTRATADO(A)** compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 18.3. O **CONTRATADO(A)** compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.
- 18.4. É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.
- 18.5. Caso durante o período de vigência do contrato ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora contratados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.
- 18.6. Encerrado definitivamente o contrato, a contratada deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **CONTRATANTE** ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe ao(à) **CONTRATADO(A)** analisar o prazo de arquivamento de cada um



dos documentos por ela produzido, seguindo as determinações legais para o documento.

19.DO SUPORTE TÉCNICO

- 19.1. O suporte técnico dos aplicativos, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
- 19.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
 - 19.1.2. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas relacionadas à utilização dos aplicativos.
 - 19.1.3. Este atendimento será realizado por meio digital e internet através de serviços de suporte remoto.
 - 19.1.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação dos aplicativos, do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
 - 19.1.5. As solicitações de alterações dos aplicativos, serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado.

20.DO FORO

- 20.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em vias de igual teor e forma, assinado de forma eletrônica pelas partes contratantes.

...../SC, de de 202...

CONTRATANTE
Representante Legal

CONTRATADA
Representante Legal